



RESOLUÇÃO Nº 279, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017. (*)

*Regulamenta o Programa de Pós-Doutorado no âmbito da
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Processo nº 23104.023367/2017-95, e a necessidade de regulamentar, no âmbito da UFMS, as atividades referentes ao pós-doutorado, e demais documentos contidos no Processo, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º O Programa de Pós-Doutorado da UFMS constitui-se na realização, por portadores do título de doutor, de atividades de pesquisa junto aos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, sob supervisão de um servidor docente vinculado à UFMS com significativa produtividade científica e reconhecida liderança em sua área de conhecimento.

Parágrafo único. O Projeto de Pós-Doutorado pode ser realizado com bolsa ou na modalidade voluntária.

Art. 2º A supervisão do candidato de pós-doutorado deverá ser exercida apenas por docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação da UFMS.

Art. 3º A inscrição dos candidatos no Programa de Pós-Doutorado será por meio de Edital específico, publicado pela Coordenação de Curso, e serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- II - cópia de documento de identidade ou, caso estrangeiro, cópia do passaporte contendo visto de estudante (temporário);
- III - cópia do Diploma de Doutorado;
- IV - Currículo na Plataforma Lattes/CNPq;
- V - Plano de Trabalho com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação a serem desenvolvidas durante o período (Anexo II);
- VI - Carta de Aceite, com assinatura do supervisor (Anexo III);
- VII - Termo de Compromisso (Anexo IV) e termo de ciência do local de trabalho, no caso de candidato que mantém vínculo empregatício (Anexo V); e
- VIII - Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual (Anexo VI) da UFMS, em razão dos resultados obtidos no programa de Pós-Doutorado.

§ 1º A documentação do candidato será examinada e avaliada pela Comissão Setorial de Pesquisa, que emitirá um parecer técnico consubstanciado no impacto para o Programa de pós-graduação da UFMS contendo a classificação dos candidatos inscritos.

§ 2º Caberá à Coordenação de Curso a publicação do resultado no Boletim de Serviços da UFMS.



Art. 4º O Programa de Pós-Doutorado da UFMS não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre a instituição e o pós-doutorando, sendo vedado o exercício de qualquer atividade de natureza administrativa acadêmica e de representação, de forma regular.

§ 1º Fica vedada a participação no Programa de Pós-Doutorado de uma Unidade de Administração Setorial dos servidores docentes e técnico-administrativos da mesma Unidade.

§ 2º Ao pós-doutorando é garantido o uso de bibliotecas, instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

§ 3º É permitido e recomendável ao pós-doutorando colaborar como docente, voluntariamente e com a autorização do supervisor, em disciplinas dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS, com autorização expressa dos respectivos colegiados, atendendo a legislação em vigor.

§ 4º Todo pós-doutorando será matriculado no Sistema SIGPOS como Pesquisador de Pós-Doutorado, vinculado à atividade de pesquisa pós-doutoral, enquanto estiver vinculado ao Programa de Pós-doutorado.

§ 5º A disciplina de Supervisão de Pós-Doutoramento não gera direito à carga horária de disciplina nas atividades docentes do supervisor.

§ 6º É vedada ao candidato a realização simultânea de mais de um Pós-Doutorado na UFMS.

Art. 5º A duração do Programa de Pós-Doutorado será de quatro a doze meses, podendo ser prorrogado, até atingir o limite máximo de sessenta meses, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º No caso de bolsa PNPB ou qualquer tipo de bolsa vinculada ao Programa de Pós-Graduação, os prazos poderão ser, excepcionalmente, modificados, a juízo do Colegiado de Curso, por motivos acadêmicos e quando aplicável, se isto for previsto na concessão da bolsa pelos órgãos de fomento.

§ 2º A prorrogação de prazo deverá ter anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, mediante análise do Relatório Parcial do pós-doutorando.

Art. 6º A prorrogação deverá ser solicitada pelo pós-doutorando ao Colegiado de Curso com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência do Programa de Pós-Doutorado, por meio de formulário específico (Anexo VII), em que constará:

- I – relatório das atividades de pesquisa programadas e efetivamente realizadas, com avaliação do supervisor;
- II – lista de atividades de ensino, extensão e/ou inovação desenvolvidas;
- III – lista de trabalhos publicados e em fase de publicação; e



IV – justificativa da prorrogação, proposta para o próximo período e cronograma de execução.

§ 1º O Colegiado de Curso analisará o pedido de prorrogação e encaminhará para a Comissão Setorial de Pesquisa, que emitirá parecer sobre o relatório científico e o pedido de prorrogação e encaminhará para o Conselho de Administração da Unidade Setorial para apreciação.

§ 2º A solicitação de prorrogação subsequente ao primeiro ano de prorrogação deverá estar comprovada com a publicação de um artigo científico em periódico qualificado, em coautoria com o supervisor, exceção às pesquisas que envolvam sigilo com vistas à obtenção de patentes.

§ 3º A aprovação da solicitação de prorrogação deverá ter anuência da Coordenadoria de Pós-Graduação/Propp, após a apreciação do Conselho de Administração da Unidade Setorial, para atualização do SIGPÓS com as informações pertinentes.

Art.7º No prazo de trinta dias após o término da vigência do Pós-Doutorado, o pós-doutorando deverá entregar na Secretaria de Curso um formulário de encerramento (Anexo VIII) contendo os seguintes documentos:

- I – Relatório Científico Final das atividades de pesquisa programadas e efetivamente realizadas, com avaliação do supervisor;
- II – lista de atividades de ensino e/ou extensão desenvolvidas, com a devida comprovação;
- III – lista de trabalhos publicados e em fase de publicação, com a devida comprovação; e
- IV – parecer das devidas instâncias.

§ 1º O Relatório Científico Final deverá ser entregue somente após a comprovação da submissão de pelo menos um artigo em periódico qualificado, patente e/ou produção tecnológica em coautoria com o supervisor, acompanhado de parecer do supervisor.

§ 2º Para que seja emitido o certificado de conclusão de Pós-Doutoramento, é necessária a comprovação do envio de pelo menos um artigo para periódico qualificado da área, exceção às pesquisas que envolvam sigilo com vistas à obtenção de patentes.

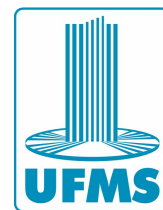
§ 3º O Relatório Científico Final será avaliado por avaliador **ad hoc** e deverá ter a aprovação da Comissão Setorial de Pesquisa, sendo que, no caso de bolsista de agência de fomento, serão considerados os Relatórios aprovados por ela.

§ 4º Compete ao Conselho da Unidade da Administração Setorial, com base no parecer exarado pela Comissão Setorial de Pesquisa, homologar a finalização do Pós-Doutorado.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



§ 5º Os certificados de Pós-Doutorados serão emitidos pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação após solicitação do Programa de Pós-Graduação via SEI.

§ 6º Em caso de não atendimento ao estabelecido nesse artigo o pós-doutorando será considerado desligado do Programa de Pós-doutorado e não terá direito a certificado.

Art. 8º Toda produção bibliográfica, artística, técnica ou de divulgação decorrente do Pós-Doutorado deverá mencionar necessariamente a condição de Pós-Doutorando da UFMS e o nome do Programa de Pós-Graduação correspondente.

Art. 9º O acompanhamento dos processos ficará sob a responsabilidade da Unidade da Administração Setorial ao qual o pós-doutorando encontra-se vinculado.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados, em primeira instância, pelo Conselho da Unidade Administração Setorial ouvida a Comissão Setorial de Pesquisa.

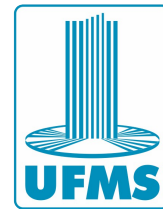
Parágrafo único. Das decisões do Conselho da Unidade de Administração Setorial caberá recurso ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os Programas de Pós-Doutorado iniciados a partir de três de novembro de 2017.

Art. 12. Revoga-se a Resolução nº 27, de 13 de abril de 2016.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR

(* Republicada por conter incorreções no original – BSE nº 6.661, de 03-11-2017.



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato (a):	
Inscrição nº	
Telefones:	
Endereço completo:	
e-mail:	
Supervisor:	
Programa:	Área de Concentração:

Observações:

Anexar cópia de documento de identidade ou, caso estrangeiro, cópia do passaporte contendo visto de estudante (temporário); cópia do Diploma de Doutorado e cópia do Currículo **Lattes**.

Assinatura: _____

Local e data _____, ____ de _____ de 20__.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.





PLANO DE TRABALHO DE PÓS-DOCTORADO

1. DADOS GERAIS

1.1 Nome do Pós-Doutorando: _____.

1.2 Programa: _____.

1.3 Área de Concentração: _____.

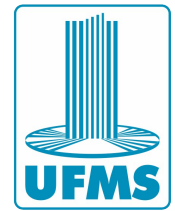
1.4 Nome do (a) Supervisor (a): _____.

1.5 Período: ___/___/___ a ___/___/___.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1 Ensino

2.2 Pesquisa



2.3 Extensão

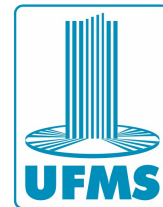
2.4 Inovação

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Nome _____ por _____ extenso _____ do _____ Pós-Doutorando: _____.

Assinatura _____.





ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

CARTA DE ACEITE

Eu, Prof.(a) Dr.(a) _____
credenciado(a) como _____ no Programa de Pós-Graduação em
_____, área de concentração _____, aceito
supervisionar _____ o(a) _____ candidato(a)
_____, se aprovado(a) no Processo
Seletivo de Pós-Doutorado para o ___º semestre de 20___, obedecendo os seguintes
termos:

- a) ordem de classificação do candidato no Processo Seletivo; e
- b) aprovação pelo Comitê de Pesquisa da Unidade de Administração Setorial.

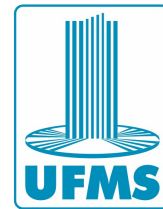
Local e data _____, _____ de _____ de 20___.

Prof.(a) Dr.(a) _____



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

TERMO DE COMPROMISSO DE PÓS-DOUTORADO

() SEM BOLSA () COM BOLSA _____

Processo nº _____

Eu, _____, aprovado (a) para participar do Programa de Pós-Doutorado do(a) (Programa de Pós-Graduação X) e/ou da (Unidades Setorial X), no período entre _____ declaro estar ciente das regras do Programa e demais normas universitárias, e comprometo-me a observá-las, de acordo com o estabelecido em Resolução Específica.

Declaro, ainda, estar ciente de que o Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e que possuo meios para me manter durante o período de pós-doutorado, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Local, _____

Pós-Doutorando: _____

Supervisor: Prof. Dr. _____

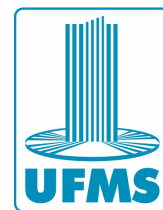
Presidente do Conselho da Unidade de Administração Setorial _____

Resolução de aprovação nº _____



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

TERMO DE CIÊNCIA

_____(Empresa ou Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu (Presidente/Diretor/Reitor) _____ portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ domiciliado na Rua _____ declara estar ciente e concordar com a participação de _____ (nome do Pós-Doutorando) no Programa de Pós-Doutorado, pelo prazo de _____, que poderá ser prorrogado, a critério da Universidade, cumprindo o horário estabelecido para o desenvolvimento do plano de trabalho.

Declara, ainda, estar ciente das regras do Programa de Pós-Doutorado na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Local, _____

Representante Legal _____



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

_____ (Nome), _____ (qualificação - CPF e Profissão) para fins de inscrição e realização de Programa de Pós-Doutorado na UFMS, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar as legislações federais, estaduais e internas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto sob título “_____”.

Devendo:

1. Comunicar à Agência de Inovação (Aginova) o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados.
2. Reconhecer a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.
3. Autorizar a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.
4. Comunicar à Unidade na qual estou inscrito no Programa de Pós-Doutorado a vinculação formal ou informal a qualquer outra Instituição Pública ou privada com fins acadêmico ou trabalhista.
5. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.
6. Indicar minha vinculação à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e à Unidade em que foi desenvolvido o programa de pós-doutorado, em todas as publicações de dados nele colhidos, resultantes do programa de pós-doutorado, ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Local e data:

Nome por extenso do Pós-Doutorando:

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PÓS-DOCTORADO

Mediante _____ os _____ motivos _____, solicito ao Colegiado de Curso do Curso _____ a prorrogação do prazo de pós-doutorado, de ___/___/___ para ___/___/___.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE PESQUISAS PROGRAMADAS E EFETIVAMENTE REALIZADAS

--

LISTA DE TRABALHOS PUBLICADOS E EM PUBLICAÇÕES

--

PROPOSTA PARA O PRÓXIMO PERÍODO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

--

Local e data _____, _____ de _____ de 20-____.

Nome completo do Interessado





CPF/RNE: _____

Assinatura _____

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO Nº 279, COPP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

Formulário de Encerramento para Pós-Doutorado

I – Dados do Pós-Doutorando:

Nome completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

II – Dados do Supervisor:

Nome completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

III – Dados do Programa:

Título do Projeto:
Período do Relatório:
Resumo sucinto das atividades desenvolvidas no período (até 10 linhas):

IV – Atividades Desenvolvidas no Período de Pós-Doutorado:



Nota 1: Todas as atividades devem ser comprovadas.

Nota 2: Anexar, a este relatório, o currículo na Plataforma Lattes atualizado.

4.1 Ensino

--

4.2 Pesquisa

--

4.3 Extensão

--



4.4 Inovação

V - Parecer Da Comissão Setorial de Pesquisa:

Aprovação pela Comissão Setorial de Pesquisa ___/___/___

Local e data: _____, ___ de _____ de 20__.

Ciência da Unidade Setorial: ___/___/___

